UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROCESSO SELETIVO DA BOLSA PROMISAES – PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
EDITAL Nº 01/2018.2

A **Secretaria de Relações Internacionais** (SRI) e a **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** (PROAE), através da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público o EDITAL para o **Processo Seletivo da Bolsa PROMISAES – Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior**. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, para atender aos alunos estrangeiros, participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO SELETIVO

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFRN.
1.2 Assinar o termo de compromisso do PROMISAES
1.3 Estar devidamente matriculado no período de 2018.2 em, no mínimo, 04 componentes curriculares, que correspondem a 16 créditos.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Seguir as normas contidas na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
2.2 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico;
2.3 Manter atualizados os seus dados pessoais;
2.4 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data da admissão ao Projeto aqui descrito;
2.5 Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES;
2.6 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

3 – DAS INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES

3.1 ALUNOS COM INTERESSE EM RENOVAÇÃO E SOLICITAR O BENEFÍCIO PARA 2018.2 DEVERÃO:

3.1.1 Aderir corretamente o Cadastro Único
3.1.2 Realizar inscrição on-line no SIGAA no período de: **18 a 23 de julho de 2018.**
3.1.3 **Para RENOVAÇÃO, deverão ser anexados os seguintes documentos**:

a) Comprovante de matrícula;
b) Histórico da Graduação;
c) Cópia do visto de estudante (VITEM-IV) em dia ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado;
d) termo de compromisso (ANEXO I), deste Edital.

3.1.4 Em caso de **insucesso acadêmico em 2018.1,** o discente deverá preencher e anexar ao SIGAA "**JUSTIFICATIVA PARA BAIXO RENDIMENTO**", que se encontra no Anexo II deste Edital.

3.1.5 **NÃO** haverá entrevista social para os estudantes que **RENOVARÃO** o benefício, mas a critérios da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência (CAPAP), o aluno poderá ser convocado para quaisquer esclarecimentos.

3.1.6 Para as **NOVAS SOLICITAÇÕES**, **a documentação necessária é a seguinte**:
a) Atestado de Matrícula em disciplinas em 2018.2;
b) Histórico Escolar;
c) Cópia do visto de estudante (VITEM-IV) em dia ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado;
d) Comprovante de Residência;
e) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
f) Os 3 (três) últimos extratos bancários.
g) Caso realize atividades extracurriculares apresentar declaração comprobatória.
h) Termo de compromisso do PROMISAES (anexo 1)

3.1.7 Os alunos que estiverem realizando uma **NOVA SOLICITAÇÃO DE BOLSA** deverão comparecer à **entrevista social** no período de: **24 a 27 de julho de 2018.**

Local da Entrevista Social para alunos que irão solicitar pela primeira vez	**CAPAP (Sala do Serviço Social - Reitoria- 1º andar)** **Horário: 08h30min às 11h30min** **13h às 16h**

4 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DA BOLSA PROMISAES

4.1 - A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012, bem como pelas informações referentes a prazo para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

4.2 – A seleção considerará os seguintes critérios:

a) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise da cópia do visto de estudante (VITEM-IV) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão;
b) Análise da condição socioeconômica;
c) Rendimento acadêmico;
d) Frequência escolar;
e) Custo de vida local;
f) Participação do estudante em atividades acadêmicas.

4.3 – São passíveis de desligamento do Programa e ressarcimento do auxílio recebido, informações inverídicas prestadas pelo aluno.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

O **RESULTADO PARCIAL** do Programa **Bolsa PROMISAES** será publicado no SIGAA e na página da SRI, no dia **01 de agosto de 2019.** Outras informações: mobnacional@sri.ufrn.br.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Após a divulgação do **Resultado Parcial da Bolsa PROMISAES**, o candidato que discordar terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar recurso à Comissão PROMISAES – SRI.

7– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1- O **RESULTADO FINAL** da **BOLSA PROMISAES** será publicado no SIGAA, no dia **13 de agosto de 2018.**

8 – DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 A Bolsa terá validade de 06 meses (**setembro/2018 a fevereiro/2019**).

9 – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

9.1 O aluno selecionado pelo PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

a) Conclusão do curso na IFES;
b) Desligamento do PEC-G;
c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;
d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
e) Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
f) Trancamento de programa, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
j) Decisão ou ordem judicial;
l) Falecimento do beneficiário;
m) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada com recursos públicos (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.
n) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES.
o) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PROMISAES – SRI.

10.3 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 16 de Julho de 2018.

Prof. Márcio Venício Barbosa
Secretário de Relações Internacionais

Prof. Edmilson Lopes Júnior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE BAIXO RENDIMENTO ACADÊMICO

NOME:			
MATRÍCULA:		**CURSO:**	
TELEFONE:		**E-MAIL:**	
JUSTIFICATIVA:			

Natal, ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do aluno

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

TERMO DE COMPROMISSO (PROMISAES)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de _____da UFRN, sob a matrícula _____ declaro conhecer e estar de acordo com o Edital n° 01/2018.2 – Processo Seletivo do PROMISAES/SRI/PROAE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Estou ciente de que os recursos orçamentários serão pagos pela PROAE/UFRN e serão referentes apenas aos meses de setembro de 2018 a fevereiro de 2019.

Natal (RN), _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do aluno